



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

CONTRATO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA Nº 005/2023

PROCESSO DE DISPENSA E LICITAÇÃO Nº 004/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ E SUPPORT CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA VOLTADA À GESTÃO PÚBLICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TOCANTINS, inscrita no CNPJ nº 03.931.454/0001-74, localizada à Rua 10 S/Nº Qd. 21, Lt. 12, Centro, Talismã - TO, representada por seu Presidente, vereador SEBASTIÃO FEITOSA, brasileiro, casado, portador do RG nº 3617703 SSP/GO e do CPF 890.490.631-87 residente e domiciliado no Av. Rio Tocantins - S/N, Lote 03, Centro, Talismã - TO, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a Empresa **JOHNNY DA SILVA AMORIM**, nome Fantasia, SUPPORT CONSULTORIA PUBLICA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.083.672/0001-50, estabelecida à Rua S-005, Qd.36, Lt;15, Parque Sol Nascente, Gurupi, Estado de Tocantins neste ato representada por Johnny da Silva Amorim, brasileiro, solteiro, empresário, contador, Administrador, portador da CI RG nº.857721 SSP/TO, e CPF nº. 997.462.471.15, residente e domiciliada na Avenida A, QD 38, LT 27 Parque dos Buritis, Gurupi - Tocantins, cep:77400-000 Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO: Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, a prestação de serviços pela CONTRATADA do item constante, destinado a Prestação de serviços de apoio técnico, assessoria e consultoria voltada à gestão pública, envolvendo área administrativa, financeira, orçamento, patrimônio, planejamento e prestações de contas, licitações, contratos, processos legislativos, recursos humanos, orientações técnicas diversas e defesas dos interesses da Câmara Municipal de Talismã - TO, junto aos órgãos de controle externo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços descritos na cláusula precedente, mediante solicitação escrita da Administração da Câmara Municipal, entregando-os a suas expensas na cidade de Talismã - TO.

Nenhuma Prestação de Serviço será executada sem autorização da Administração da Câmara Municipal, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.

A CONTRATADA é obrigada a atender à solicitação da CÂMARA MUNICIPAL, até 24 horas após a chamada, nos locais solicitados, ficando sujeita as penalidades e multas na cláusula oitava, caso não atenda.

A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade da prestação dos serviços e nem protelar a sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será da data de 01/02/2023 findando-se sua vigência em 31/05/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor desse contrato é de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) mensais no período de fevereiro a maio de 2023, totalizando um valor global de R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais), pagos mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços acompanhada das certidões negativas de débitos da empresa, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa proveniente deste contrato será empenhada na dotação orçamentária seguinte: 0001.01.031.101.2001.339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES: Fica estipulada multa de 10% (dez por cento) do valor deste contrato, no caso de rescisão motivada de descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento, que será liquidada de uma só vez pela parte infratora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial,



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS: A CONTRATADA se obriga a responder integralmente pelo objeto contratual aqui definido, arcando inclusive com os encargos sociais decorrentes do contrato, e a CONTRATANTE se obriga a cumprir a parte que lhe couber na esfera da espécie pretendida.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins.

E, por assim estarem justas combinadas e contratadas, em instrumento editado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas.

Talismã - TO, 31 de janeiro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO.
CNPJ nº 03.931.454/0001-74
CONTRATANTE.


JOHNNY DA SILVA AMORIM
CNPJ nº 13.083.672/0001-50
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: